



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54

E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

LEI Nº. 675 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE DE RECURSO 000 (LIVRE), PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE - LOA Nº. 650/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso - FR 000, (livre) no valor de R\$ 1.115.000,00 (Um milhão, cento e quinze mil reais), com as seguinte dotação de despesa:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0010.2005 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito

00150 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - *Material de Consumo* R\$ 5.000,00

05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001- Administração Geral

04.122.0010.2010 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de Administração

00440 - 3.3.90.39.00.00- 0 - 0 - 000 - *Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica....* R\$ 50.000,00

004 - D.A. - Encargos Especiais

28.845.0000.2023 – Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP

00830 - 3.3.90.47.00.00 - 0 - 0 – 000 - *Obrigações Tributárias e Contributivas.....* R\$ 100.000,00.

001 – Administração Geral

04.122.0010.2010 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de Administração.

00440 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 000 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....* R\$ 50.000,00

004 – D.A Encargos Especiais

28.845.0000.2023 – Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP

00830 – 3.3.90.47.00.00 – 0 – 0 – 000 – *Obrigações Tributárias e Contributivas... ..*R\$ 100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

003 - Divisão de Tesouraria

04.123.0010.2033 - Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria

02070 - 3.1.90.94.00.00 - 0 - 0 - 000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 500.000,00

09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - DEC - Divisão de Educação

12.365.0022.2059 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil CMEI

Nice Braga

03520 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 103 - Material de ConsumoR\$ 25.000,00

12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0010.2078 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Saúde

05060 - 3.3.90.14.00.00 - 0 - 0 - 303 - Diárias - Civil.....R\$ 25.000,00

05070 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 303 - Material de ConsumoR\$ 25.000,00

05090 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 40.000,00

10.302.0025.2094 — Manutenção da Unidade Mista de Saúde São Francisco de Assis

06970 - 3.3.90.14.00.00 - 0 - 0 - 494 - Diárias - Civil..... R\$ 30.000,00

06980 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 303 - Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

06990 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 494 — Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

07020 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 303 - Outros Serviços de Terceiros —Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

10.301.0025.2095 - Manutenção da -Unidade Básica de Saúde - UBS

07080 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 303 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

07090 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 5.000,00

10.301.0026.2096 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos da Saúde no Município

07140 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

10.301.0026.2097 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde

07260 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 495 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 - Gabinete do Diretor

08.122.0010.2101 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Departamento

Municipal de Assistência Social

07450 - 3.1.90.94.00.00 - 0 - 0 - 000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 20.000,00

07500 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo.....R\$ 25.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

08.243.0029.2107 - Manutenção do CMDCA e do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

07840 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo.....R\$ 6.000,00
07860 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00

08.243.0030.2108 - Manutenção e Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

07970 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

08.244.0030.2109 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e Idosos

08250 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

15 - DEPARTAMENTO DE HABITACÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

002 — Divisão de Urbanismo

15.122.0010.2115 — Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Urbanismo

08580-3.3.90.30.00.00-0-0-000- Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

001 - Divisão do Serviço Rodoviário

26.122.0010.2132 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Departamento Municipal de Transporte Rodoviário

09260 - 3.1.90.94.00.00 - 0 - 0 - 000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 40.000,00
09280 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo..... R\$ 35.000,00

TOTAL RS 1.115.000,00

Art. 2º - Para cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, inciso II — excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação de receita, em anexo ao Projeto de Lei:

Receita — 17.11.51.11.00.00.00.00 - Fonte Recursos 000 — Cota Parte do Fundo e Participação dos Municípios - FR 000..... RS1.115.000,00

TOTAL.....RS 1.115.000,00

Art. 3º - Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º, com o recurso constante do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 648/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2022 — LOA e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54

E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

Art. 4º - Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o valor na respectiva ação da Lei Nº.643 /2021 - PPA, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 30 de Agosto de 2022.

ECLAIR RAUEN
PREFEITO

Município de Jundiá do Sul
Poder Executivo - JORNAL
Folha Extra
Em 31/08 de 2022,
edição: 2783/Pág. 08 e 09

ARAPOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO,
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa sob o nº 57/2022, para Contratação de serviços jornalísticos para publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Arapoti e Câmara Municipal de Arapoti, a favor da empresa:

1 - EDITORA FOLHA EXTRA LTDA no valor de R\$ 5.520,00
Conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 26 de Agosto de 2022.
Irani José Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO,
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Despacho do Prefeito Municipal.
De 26/08/2022

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Dispensa nº 57/2022, a empresa:
1 - EDITORA FOLHA EXTRA LTDA no valor de R\$ 5.520,00
Objeto: Contratação de serviços jornalísticos para publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Arapoti e Câmara Municipal de Arapoti
Irani José Barros
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180 CENTRO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

CONTRATO DE CONTRATO

Contrato: 343/2022
Processo de Dispensa: 57/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Contratada: EDITORA FOLHA EXTRA LTDA
Objeto: Contratação de serviços jornalísticos para publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Arapoti e Câmara Municipal de Arapoti
Dotação Orçamentária: 0200104131000220163390390000
Valor Contrato: R\$ 5.520,00
Prazo Execução/Vigência: 3 meses
Data Assinatura: 26/08/2022

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
LEI Nº. 674/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE DE RECURSO 946 DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR - ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 411290020210001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ACÂMARAMUNICIPALDEJUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar criação de dotação Orçamentária por Provável Excesso de Arrecadação no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal no. 650/2021, no valor total de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), na Dotação e Fonte a seguir:

JUNDIAÍ DO SUL

- Departamento Municipal de Assistência Social
001 - Gabinete do Diretor
08.243.0030.2147-Estruturação da Rede de Serviços do SUAS
02121-3.3.90.30.00.00 - 0-0-946 - Material de ConsumoR\$ 67.000,00
02122-3.3.90.39.00.00-0-0-946-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 90.000,00

TOTAL DOS RECURSOS.....RS 157.000,00

Artigo 2º. - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, deverá servir o Provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso: FR 946 recebida através de Emenda Parlamentar - Espelho da Programação 411290020210001 alocada no Departamento de Assistência Social, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e um provável excesso de arrecadação na rubrica da receita de Rendimentos de Aplicação Financeira FR 946 no valor de R 7.000,00 (Sete mil reais).

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul/PR, 30 de Agosto de 2022

ECLAIR RAUEN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
LEI Nº. 675 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA:
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE DE RECURSO 000 (LIVRE), PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE - LOA Nº. 650/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ACÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso -FR 000, (livre) no valor de R\$ 1.115.000,00 (Um milhão, cento e quinze mil reais), com as seguinte dotação de despesa:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
001 - Gabinete do Prefeito
04.122.0010.2005 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito
00150 - 3.3.90.30.00.00 - 0-0-000 - Material de ConsumoR\$ 5.000,00

05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001- Administração Geral
04.122.0010.2010 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de Administração
00440 - 3.3.90.39.00.00-0-0-000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

004 - D.A. - Encargos Especiais
28.845.0000.2023 - Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP

00830 - 3.3.90.47.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obrigações Tributárias e Contributivas..... R\$ 100.000,00

001 - Administração Geral
04.122.0010.2010 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de Administração.

00440 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 50.000,00

004 - D.A Encargos Especiais
28.845.0000.2023 - Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP

00830 - 3.3.90.47.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 100.000,00

07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS - 003 - Divisão de Tesouraria
04.123.0010.2033 - Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria

02070 - 3.1.90.94.00.00 - 0 - 0 - 000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 500.000,00

09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - DEC - Divisão de Educação
12.365.0022.2059 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil CMEI Nice Braga
03520 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 103 - Material de ConsumoR\$ 25.000,00

12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2078 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Saúde

05060 - 3.3.90.14.00.00 - 0 - 0 - 303 - Diárias - Civil.....R\$ 25.000,00

05070 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 303 - Material de ConsumoR\$ 25.000,00

05090 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 40.000,00

10.302.0025.2094 - Manutenção da Unidade Mista de Saúde São Francisco de Assis

06970 - 3.3.90.14.00.00 - 0 - 0 - 494 - Diárias - Civil.....R\$ 30.000,00

06980 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 303 - Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

06990 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 494 - Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

07020 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 303 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

10.301.0025.2095 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde - UBS

07080 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 303 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

07090 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 5.000,00

10.301.0026.2096 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos da Saúde no Município

07140 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

10.301.0026.2097 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde

07260 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 495 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 - Gabinete do Diretor
08.122.0010.2101 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Departamento Municipal de Assistência Social

07450 - 3.1.90.94.00.00 - 0 - 0 - 000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 20.000,00

Editais

SANTANA DO ITARARÉ

07500 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo.....R\$ 25.000,00
 08.243.0029.2107 - Manutenção do CMDCA e do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
 07840 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo.....R\$ 6.000,00
 07860 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00
 08.243.0030.2108 - Manutenção e Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
 07970 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

08.244.0030.2109 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e Idosos
 08250 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

15 - DEPARTAMENTO DE HABITACÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
 002 — Divisão de Urbanismo
 15.122.0010.2115 — Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Urbanismo
 08580-3.3.90.30.00.00-0-0-000- Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 001 - Divisão do Serviço Rodoviário
 26.122.0010.2132 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Departamento Municipal de Transporte Rodoviário
 09260 - 3.1.90.94.00.00 - 0 - 0 - 000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 40.000,00
 09280 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo..... R\$ 35.000,00
 TOTAL R\$ 1.115.000,00

Art. 2º - Para cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, inciso II — excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação de receita, em anexo ao Projeto de Lei
 Receita — 17.11.51.11.00.00.00 - Fonte Recursos 000 — Cota Parte do Fundo e Participação dos Municípios - FR 000..... RS1.115.000,00

TOTAL.....RS 1.115.000,00

Art. 3º - Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º, com o recurso constante do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 648/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2022 — LOA e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4º - Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o valor na respectiva ação da Lei NO.643 /2021 - PPA, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Jundiá do Sul, 30 de Agosto de 2022.

ECLAIR RAUEN
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
 LEI Nº. 676/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, ADEQUANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 650/2021 - LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ACÂMARAMUNICIPALDEJUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação de dotação orçamentária e abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Público Municipal vigente, no valor de R\$ 247.872,96 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), na seguinte Dotação Orçamentária e respectivas Fonte:

12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
 001- Fundo Municipal de Saúde
 10.122.0010.2079 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
 06050 - 3.3.90.30. 00.00 - 0 - 0 - 495 - Material de Consumo.....R\$ 2.086,14
 06070 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 495 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00
 10.301.0026.2097 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde
 07180 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 495 - Material de Consumo.....R\$ 64.258,42
 07190 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 497 - Material de Consumo.....R\$ 21.343,17
 07260 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 495 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 65.000,00
 07290 - 4.4.90.52.00.00 - 0 - 0 - 497 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 89.424,57
 10.301.0026.2098 - Atendimentos a Emendas Parlamentares
 07310-3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 01100 - Material de Consumo..... R\$ 1.760,66
 SUPERÁVIT DA FONTE DE RECURSO – FR 495RS 135.344,56
 SUPERÁVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 497RS 110.767,74
 SUPERÁVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 01100.....RS 1.760,66
 TOTAL..... R\$ 247.872,96

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar criado pela presente Lei será utilizado recursos do Superávit Financeiro das Fonte de Recursos a seguir.

SUPERÁVIT DA FONTE DE RECURSO – FR 495RS 135.344,56
 SUPERÁVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 497RS 110.767,74
 SUPERÁVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 01100.....RS 1.760,66
 TOTAL..... R\$ 247.872,96

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, adequando a Lei Municipal no. 650/2021-LOA, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul/PR, 30 de Agosto de 2022

ECLAIR RAUEN
 Prefeito

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, torna público que às 09:30 horas do dia 14/09/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé – PR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo Utilitário tipo PICK UP	2	207.733,33	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Eder de Jesus Silveira, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3526-1458 - E-mail pmsi_licita@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinada no seguinte endereço Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84.970-000, das 08:00 às 16:30 horas.

Santana do Itararé - PR, 30 de agosto de 2022.

EDER DE JESUS SILVEIRA
 PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – PARANÁ

AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022

O Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, torna público que às 14:00 horas do dia 14/09/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé – PR, realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, pelo site www.bli.org.br, de acordo com as especificações do edital, para contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, visando suprir as necessidades da rede municipal de saúde do município, de modo parcelado, pelo período de 12 meses. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Eder de Jesus Silveira, telefone (043) 3526-1458 ramal 202 e-mail pmsi_licita@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço Praça Frei Mathias de Genova, 184, Centro, CEP 84970-000, no horário compreendido das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelos Telefones (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202.

O motivo da retificação e prorrogação se justifica em razão de inclusão no anexo 02 no item 1.5 (Qualificação Técnica) letras b e c a possibilidade da empresa e o profissional possuir registro no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) conforme Leis nº 6.684, 6.686 de 1979, Lei 7.017 de 1982, Lei 7.135 e Decreto 88.439 de 1983.

Santana do Itararé, 30 de agosto de 2022.

EDER DE JESUS SILVEIRA
 PREGOEIRO OFICIAL